



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PARECER Nº 23, de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 153, DE 2022 – Revoga a Lei Municipal nº 7.099 de 21 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Pedro Sampaio/PSC.

VOTO DO RELATOR: Favorável à tramitação.

PARECER DA COMISSÃO: Favorável à tramitação.

RECEBIDO EM:
14/12/22 às 16:20
Willy
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito, o Projeto de Lei nº 153, de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva revogar a Lei Municipal nº 7.099 de 21 de fevereiro de 2020, que regulamenta a atividade de transporte remunerado privado individual ou compartilhado de passageiros, intermediado exclusivamente por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Cascavel.

II – DO VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Segurança Pública e Trânsito e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

P. Sampaio



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Pois bem. Após análise da presente matéria entendo que o Projeto de Lei nº 153, de 2022, atende aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar e manifesto meu voto favorável à sua tramitação, uma vez que conforme salientado na mensagem de lei anexa ao projeto, o objetivo da revogação da referida legislação é atender à reivindicação da própria categoria de profissionais que atuam com o transporte remunerado individual de passageiros em Cascavel, na medida em que a publicação da lei regulamentadora - que se pretende revogar - foi feita em período anterior à pandemia, o que inviabilizou a aplicação de alguns requisitos impostos pela norma, em virtude dos impactos econômicos trazidos pelo período pandêmico, como, por exemplo, a exigência da apólice de seguro prevista no artigo 13, inciso VI da referida legislação.

Ademais, oportuno frisar ainda que conforme muito bem observado na mensagem de lei anexa à presente proposição, nos últimos anos houve um aumento significativo de motoristas que prestam esse tipo de serviço, de modo que se tornou iminente a necessidade de o poder público garantir a aplicação da referida lei, visando a segurança dos motoristas e passageiros, bem como a qualidade do serviço prestado.

Nesse sentido, vale destacar que desde junho do corrente ano a Transitar juntamente com a Secretaria de Finanças vem fazendo um processo de cadastramento desses prestadores de serviço, com a realização de ações educativas e orientação aos profissionais, com canais de atendimento aberto para a categoria, sendo que a partir do momento desse processo de regularização foi que passaram a surgir algumas limitações para a efetivação da lei que regulamenta o serviço, como, por exemplo, a questão do seguro veicular, do credenciamento das plataformas e da taxa de vistoria.

Sendo assim, com a presente proposta pretende o Executivo Municipal revogar, na sua integralidade, a Lei Municipal Nº 7.099/2020 e, por conseguinte, promover uma regulamentação à Lei Federal Nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) em âmbito municipal, a qual seria feita por meio de Decreto do próprio Executivo, cujo texto segue em anexo à presente proposta e, da sua análise, basicamente se verifica que o mesmo é uma mera reprodução da lei federal vigente sobre o tema, sendo desnecessário, portanto, de nova lei municipal disciplinando o mesmo teor, razão pela qual entendo que o presente projeto de lei merece prosperar. É o meu voto.

P. Maciel




Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminentíssimo Relator, **emitindo parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 153, de 2022.

É o parecer. Gabinete da Comissão de Segurança Pública e Trânsito.
Cascavel, 14 de dezembro de 2022.


Pedro Sampaio
Vereador/PSC/Relator


Policial Madril
Vereador/PSC/Presidente


Sadi Kisiel
Vereador/Podemos/Membro